



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 56/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 27/07/2026.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 31/07/2026, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 31/07/2026, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 20,00(Vinte reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a aquisição de **01 (um) Carrinho de Alimentação Hospitalar**, novo, de primeiro uso e sem uso anterior, destinado ao transporte e distribuição de refeições em ambiente hospitalar, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com estrutura confeccionada em aço inoxidável AISI 304 escovado, resistente à corrosão e adequada para uso hospitalar, estrutura reforçada, própria para uso contínuo em ambiente institucional, 02 (duas) portas com puxadores em aço inoxidável e fechamento por batente imantado, acesso bilateral pelos lados direito e esquerdo, visando facilitar a circulação e a operação em ambientes hospitalares, puxadores em ambos os lados confeccionados em tubo de aço inoxidável de 1" (uma polegada), com espessura mínima de 1,20 mm, montado sobre 04 (quatro) rodízios de 6" (seis polegadas), sendo 02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios, rodas maciças, de baixa emissão de ruído e de fácil manobrabilidade, 06 (seis) pares de cantoneiras internas por coluna para acomodação das bandejas, sistema de proteção tipo para-choques nas extremidades, varanda superior em aço inoxidável, capacidade mínima para 64 (sessenta e quatro) pratos térmicos, 64 (sessenta e quatro) sopeiras e 32 (trinta e duas) bandejas, acompanhado de 04 (quatro) bandejas lisas tamanho G, dimensões aproximadas de 124 cm (comprimento) × 59,5 cm (largura) × 122 cm (altura), peso aproximado de 77 kg, superfícies de fácil higienização, compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



1.1 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.1.2 Anexo II – Planilha de valor médio;
- 1.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.1101.302.0059-8003.221	8003	449052	221

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será **de R\$ 12.297,16 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**.

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.



5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **31/07/2026, às 07:59hs.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 as propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá



sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 21 de julho de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 061/2026 - SMS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Abertura do Processo: 061/2026

Editado por: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) Carrinho de Alimentação Hospitalar em aço inoxidável, em substituição ao equipamento anteriormente utilizado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao transporte interno e à distribuição de refeições aos pacientes das unidades de saúde, com segurança, eficiência e condições adequadas de higiene.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem uso anterior, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser adequado ao uso em ambiente hospitalar.

A aquisição compreende o fornecimento integral do equipamento, devidamente acondicionado para transporte, sua entrega no local indicado pela Administração e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, sendo admitido o fornecimento de equipamento com características equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências técnicas e funcionais estabelecidas.

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade Total
1	UNIDADE	Carrinho de Alimentação Hospitalar em aço inoxidável AISI 304, novo, de primeiro uso, com estrutura reforçada, capacidade mínima para 64 pratos térmicos, 64 sopeiras e 32 bandejas, de fácil higienização, acompanhado de 04 (quatro) bandejas lisas tamanho G e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	01



2.2. O quantitativo especificado na tabela acima foi definido com base na necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), considerando as demandas do Setor de Nutrição do Hospital Municipal.

2.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem permanente, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos necessários para atender às necessidades da Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamento com características equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências previstas neste documento, sem prejuízo da qualidade, do desempenho e da funcionalidade do objeto.

2.5. O carro de alimentação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- ☐ Estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado, resistente à corrosão e adequada para uso hospitalar;
- ☐ Equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao transporte de refeições;
- ☐ Estrutura reforçada, própria para uso contínuo em ambiente institucional;
- ☐ 02 (duas) portas com puxadores em aço inox e fechamento por batente imantado;
- ☐ Acesso bilateral (lados direito e esquerdo), visando facilitar a circulação em ambientes hospitalares;
- ☐ Puxadores em ambos os lados em tubo de aço inox de 1" (uma polegada), com espessura mínima de 1,20 mm;
- ☐ Montado sobre 04 (quatro) rodízios de 6" (seis polegadas), sendo 02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios;
- ☐ Rodas maciças, de baixa emissão de ruído e de fácil manobrabilidade;
- ☐ 06 (seis) pares de cantoneiras internas por coluna para acomodação das bandejas;
- ☐ Sistema de proteção tipo para-choques nas extremidades;
- ☐ Varanda superior em aço inox;
- ☐ Capacidade mínima para 64 (sessenta e quatro) pratos térmicos, 64 (sessenta e quatro) sopeiras e 32 (trinta e duas) bandejas;
- ☐ Acompanhado de 04 (quatro) bandejas lisas tamanho G;
- ☐ Dimensões aproximadas de 124 cm (C) × 59,5 cm (L) × 122 cm (A);
- ☐ Peso aproximado de 77 kg;
- ☐ Superfícies de fácil higienização, compatíveis com normas sanitárias aplicáveis;
- ☐ Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição de equipamento destinado ao transporte de refeições no Hospital Municipal, considerando a essencialidade do serviço de nutrição para o atendimento adequado aos pacientes internados.



3.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual evidencia a necessidade de aquisição do equipamento para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de distribuição de alimentos, evitando prejuízos à rotina assistencial.

3.3. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

3.4. Embora o objeto se caracterize como bem permanente, sua aquisição por dispensa de licitação é legalmente admissível, desde que observados os requisitos previstos na legislação vigente, bem como a inexistência de fracionamento indevido de despesa e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Hospital Municipal de Cidade Ocidental – HMCO, por meio do Setor de Nutrição, sendo a responsável pela formalização da demanda a servidora Karolayne Castro Sotero Fernandes, Nutricionista do HMCO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução identificada para atendimento da demanda consiste na substituição de equipamento destinado ao transporte de refeições no Hospital Municipal, por meio da aquisição de 01 (um) carrinho de alimentação hospitalar, adequado às necessidades operacionais do Setor de Nutrição.

A substituição se faz necessária em razão de que o equipamento anteriormente disponível apresentava capacidade e dimensões insuficientes para atender à demanda atual, além de ter sido parcialmente destinado ao uso da equipe de Enfermagem em suas atividades operacionais, o que resultou na indisponibilidade de equipamento exclusivo para o Setor de Nutrição.

Dessa forma, a aquisição do novo equipamento visa restabelecer a capacidade adequada de transporte e distribuição de refeições, garantindo maior eficiência, organização e segurança no fluxo de entrega dos alimentos aos pacientes.

O carrinho a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo admitido equipamento com características equivalentes ou superiores, desde que compatível com a finalidade de uso hospitalar.

A solução proposta contempla o fornecimento, entrega e garantia do equipamento, de forma a assegurar a continuidade do serviço público e a adequada execução das atividades do setor demandante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar, para fins de contratação, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente

6.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



6.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais;

6.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. A entrega do objeto deverá ocorrer estritamente no prazo, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o recebimento integral do bem em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de bens que apresentem vícios de fabricação, avarias de transporte ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.4. Em relação a indicação de marcas ou modelo, para a presente contratação não serão indicadas, observando o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

6.5. Não serão vedados previamente produtos ou marcas específicas para esta contratação, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e observem as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.6. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior ao especificado, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento de bem com entrega direta à Administração, sendo a contratada integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas.

6.8. Não haverá a exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pelo fato de o pagamento estar condicionado à prévia entrega e ao recebimento definitivo do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas. Desse modo, o risco de inadimplemento resta mitigado pela verificação imediata da qualidade do bem no ato da entrega, além de resguardadas as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de sanções administrativas e contratuais cabíveis

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega do carrinho de alimentação hospitalar será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o objeto ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, apresentando as devidas justificativas para análise quanto à eventual prorrogação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.3. O item deverá ser entregue no endereço indicado a seguir ou outro que venha a ser formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.



- Secretaria Municipal de Saúde;
- Super Quadra 10, Quadra 08, Área Especial, Centro;
- Cidade Ocidental/GO;
- Cep: 72.880-461
- Telefone/Contato: (61) 9 9825-7705

7.4. O prazo de garantia do bem fornecido será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo o produto ser novo, em perfeito estado de uso, livre de vícios ou defeitos.

7.5. Em caso de entrega de produto defeituoso, danificado ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir que o bem seja entregue no local indicado pela Administração em perfeitas condições de uso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. As comunicações formais entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada deverão ser preferencialmente por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas oficiais quando admitidas.

8.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o recebimento do carrinho de alimentação hospitalar, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, a ausência de avarias, o cumprimento do prazo de entrega e das condições de garantia, registrando eventuais ocorrências.

8.5. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício no objeto fornecido, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou a correção no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

8.6. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do bem fornecido, pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, nem pelas obrigações decorrentes da garantia contratual e da legislação aplicável.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. Poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo a ser estipulado em notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, após conferência da qualidade do bem entregue e aceitação formal mediante termo detalhado. Esse prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9.4. Havendo divergência ou controvérsia quanto ao dimensionamento, à qualidade ou às especificações técnicas do bem, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a contratada será notificada para emitir o documento fiscal correspondente apenas à parcela incontroversa, viabilizando a respectiva liquidação e o pagamento regulamentar. O período despendido para o saneamento das inconsistências na execução do objeto ou para a regularização da nota fiscal suspenderá o prazo de recebimento definitivo, não sendo computado em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e solidez dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução contratual. Quaisquer atividades necessárias ao funcionamento ou uso dos bens, como descarga e manuseio, são de responsabilidade exclusiva da contratada e condição para o recebimento.

9.6. Para fins de liquidação da despesa, o prazo será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período.

9.7. A nota fiscal deverá conter todos os elementos essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação será sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.8. A Administração verificará a regularidade fiscal da contratada via SICAF ou sistemas equivalentes. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.9. O pagamento será realizado por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Não haverá exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem permanente comum, de ampla concorrência no mercado, com especificações padronizadas e de aquisição rotineira pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar atendimento aos requisitos de credenciamento no **SICAF**, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado no edital e na legislação vigente.

10.4 A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos atos constitutivos da empresa devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário. A regularidade fiscal incluirá comprovação perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho e respectivas Fazendas Estadual e Municipal, respeitando as isenções e simplificações previstas para MEI, ME e EPP.

10.5. Quanto à qualificação técnica, será exigida declaração formal de que o fornecedor tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades para execução do fornecimento, podendo incluir comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de fornecimento anterior de bens similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável. Esses atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

10.6. A qualificação econômico-financeira exigirá a apresentação de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, observando-se índices mínimos de liquidez e solvência, conforme os limites definidos em edital, com possibilidade de substituição por balanço de abertura no caso de empresas constituídas no exercício em curso.

10.7. Será observada, ainda, a regularidade das condições de habilitação no SICAF, sendo o credenciamento prévio obrigatório, e verificada a manutenção de tais condições antes da assinatura do contrato.

10.8. A documentação exigida para habilitação deverá estar devidamente atualizada, autêntica e completa, sendo vedada a apresentação de documentos com CNPJ divergente daquele da matriz ou filial que estiver formalizando a proposta.

10.9. Os critérios de habilitação e seleção previstos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a idoneidade, a capacidade técnica e a regularidade dos fornecedores, garantindo que o fornecimento do carrinho de alimentação hospitalar ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas, de modo a assegurar a eficiência da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.297,16, (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)** calculado com base nos custos unitários especificados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

11.2. Essa estimativa foi apurada considerando pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando o sistema oficial do governo Banco de



Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) considerando-se o quantitativo do item e utilizando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

11.3. A estimativa de valor busca garantir o adequado dimensionamento orçamentário, assegurando à Administração Pública a escolha de uma proposta que seja efetivamente vantajosa, economicamente viável e alinhada às condições reais de mercado, prevenindo sobre preço ou subpreço que possam comprometer a execução contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguintes Dotação Orçamentária:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 221
- III) Programa de Trabalho 11110110.302.0059.8003
- IV) Elemento de Despesa: 449052

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Cidade Ocidental/GO, 03 de julho de 2026.

Francisco de Assis Rodrigues Fróes
Coordenador Executivo de Instruções de Processos
Decreto nº 394/2025



ANEXO II

Tabela de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	THERJ INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	GRUMED EQUIPAME NTOS HOSPITAL ARES LTDA	LANCO LTDA	VALOR MÉDIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
				A	B	C		
1	Carrinho de Alimentação Hospitalar em aço inoxidável AISI 304, novo, de primeiro uso, com estrutura reforçada, capacidade mínima para 64 pratos térmicos, 64 sopeiras e 32 bandejas, de fácil higienização, acompanhado de 04 (quatro) bandejas lisas tamanho G e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	01	Und	11.978,00	13.700,00	11.213,47	12.297,16	12.297,16

Cidade Ocidental-GO, de 21 de julho de 2026

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Telefone/Celular:

Cep:

Nome do Representante:

Folder do Produto Ofertado

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1				
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 21 de julho de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025